

03-0040 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 40/2017 DE 01/09/2017

Promovente:

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. ANTONIO DONATO (PT)

Ementa:

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, A
FRENTE PARLAMENTAR DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO SUPPLY 13ºGV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR

40/2017

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar da Participação Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a "Frente Parlamentar da Participação Social", com o objetivo de articular a discussão sobre o tema e iniciativas em defesa de uma política municipal de participação social.

§1º- A Frente Parlamentar será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de termo de adesão.

§2º- A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

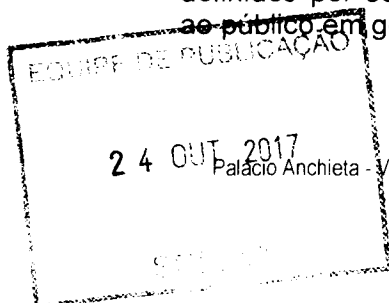
§3º- A adesão de que trata o "caput" deste artigo será formalizada em termo próprio e dele constará um conjunto mínimo de princípios a serem defendidos e os compromissos a serem observados.

§4º- Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, movimentos sociais e representantes da população envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 2º- A Frente Parlamentar ora Instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada em sua fase de implementação, pelos vereadores autores desta Resolução.

Art. 3º- Compete à Frente Parlamentar organizar e promover debates e reuniões no âmbito do Poder Legislativo visando viabilizar a implementação de mecanismos de participação da população paulistana.

Art. 4º- A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local a serem definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre franqueadas ao público em geral.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

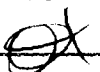
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01318-900 fone (11) 3396-4236 www.camara.sp.gov.br

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

02 a 03 e folha de informação

nº 04, 24, 25, 17...



Otavio de Carvalho Florêncio

Técnico Administrativo

RF. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO SUPPLY 13ºGV

§ 1º- As atividades da Frente Parlamentar deverão, sempre que possível, integrar a página da Internet da Câmara Municipal e a grade da programação da TV de São Paulo.

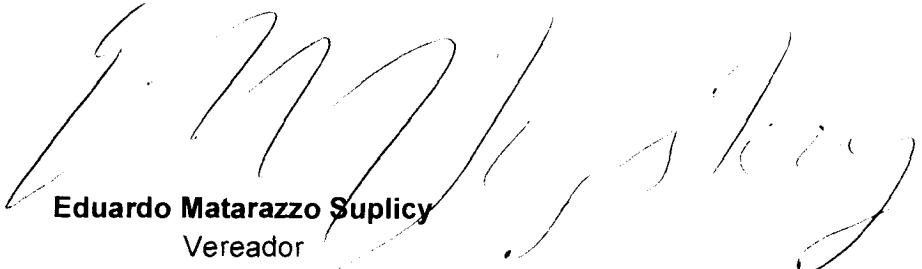
§2º Serão reproduzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sinopses das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal.

Art.5º- A Mesa da Câmara regulamentará, no que couber a presente Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

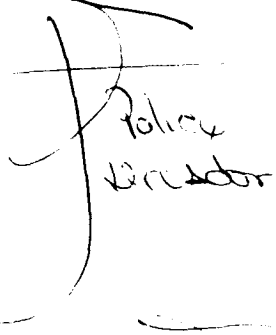
Art. 6º- As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Eduardo Matarazzo Suplicy
Vereador


Antonio Donato
Vereador


Poliana
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR EDUARDO SUPPLY 13ºGV

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a "Frente Parlamentar da Participação Social", visando debater, formular, e aprimorar os mecanismos de participação social da cidade de São Paulo.

É preciso garantir e aprimorar os espaços de participação social nos processos de decisão das políticas municipais, como conselhos, fóruns, audiências públicas, consultas públicas, etc. E, também, viabilizar mecanismos de participação direta da população, por intermédio do plebiscito, referendo e iniciativa popular, tornando eficazes tais mecanismos constitucionais de democracia direta.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.